



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA



Ofício nº 064/2018

Paragominas /PA, 18 de Setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Havendo Possibilidade
Juridica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

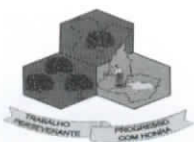
Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Ex^a. Autorizar ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para Aquisição de 05(cinco) Motocicletas e Material de Sinalização visual e Afins, Material de Proteção e Segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania - Departamento Municipal de Trânsito de Paragominas, que obedecerá as condicionantes enumeradas no Termo de Referência em anexo.

Esta licitação observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto 5.450/2005 de 31/05/2005, Lei Estadual 6.474/2002 de 06/08/2002, Lei complementar 123/2006 de 14/12/2006, Lei Federal nº 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 769/2011 de 18/08/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências.

Respeitosamente,

Francisco Antônio da Silva
Francisco Antônio da Silva
Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania



TERMO DE REFERÊNCIA Nº001/2018

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de 05(cinco) Motocicletas, Material de Sinalização visual e Afins, Material de Proteção e Segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania - Departamento de Trânsito de Paragominas.

2. EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico será regido da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto 5.450/2005 de 31/05/2005, Lei Estadual 6.474/2002 de 06/08/2002, Lei complementar 123/2006 de 14/12/2006, Lei Federal nº 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 769/2011 de 18/08/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando se encerrar automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

3.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

b) A descrição do produto/material cotado.

c) As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

3.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão às constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico **www.paragominas.pa.gov.br**.

3.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

3.6 Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.7 **O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.



- 3.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 3.9 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 3.10 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;
- 3.11 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 14 do Decreto 5.450, de 31.05.2016.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços/produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

5. DA QUANTIDADE:

- 5.1 Conforme Solicitação de Despesa anexo a este documento.

6. DO MATERIAL:

- 6.1 Conforme Solicitação de Despesa em anexo.

7. DA VIGÊNCIA/ENTREGA:

- 7.1 A partir da data de contratação até 1 ano, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 Entregar os itens na Prefeitura Municipal de Paragominas, situada a Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas/PA, de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de compra), assinados pelo responsável do setor de Suprimentos e Almoxarifado em conjunto com Prefeito ou Vice;
- 7.3 Entregar os itens acompanhados de documento fiscal e termo de garantia dos equipamentos;
- 7.4 Efetuar as entregas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação, mediante a solicitação por escrito, enviado por e-mail, que será realizado por servidor da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, mediante autorização do Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania;

8. DAS JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 **MOTOCICLETAS:** Facilitar a mobilidade nas ações de atuação agora de competência deste Departamento, uma vez que foi celebrado convênio com o DETRAN/PA e a área de fiscalização se estende nas vias Estaduais bem como Rodovias, tornando-se necessário a utilização de motos com cilindradas maiores;



8.2 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: Levando em consideração o Art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) inciso VII “Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente (...)”, se faz necessária a aquisição de dispositivos de sinalização tanto visual quanto sonora para identificar os veículos deste departamento (motocicletas), ressaltando ainda a necessidade de segurança para os servidores que venham conduzir os mesmos.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

9.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

10.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada e material visual podendo ser através de **folders, catálogo ou ficha técnica** para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do edital para a consequente aceitação da proposta.

10.2 Constam em ANEXO a relação dos itens e a forma de apresentação das amostras.

10.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do Pregão e ser encaminhadas para o email: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br junto com a proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos no edital.

10.4 As amostras deverão ser enviadas imprerivelmente nos prazos estabelecidos no edital.

10.5 Durante a fase amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e/ou comunicando-a via chat.

10.6 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica/manual do produto ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

10.7 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

10.8 Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório.





10.9 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante.

10.10 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

10.11 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico Licitações-e, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema ou pelo email: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br.

11. DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

11.1 Os equipamentos e materiais foram agrupado em 02 (dois) lotes por razões de compatibilidade técnica e logística. Tais itens serão agrupados em **LOTES 01 (Sd's: 20180918016, 20180918017, 20180918018 e 20180918019; LOTE 02 (Sd's: 20180918012, 20180918013 e 20180918014**, de forma que favoreça a fiscalização, o gerenciamento do contrato e a logística. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens que compõem os lotes são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, permitirá à administração contratar por preços menores priorizando o princípio da economicidade.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

12.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

12.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

e) Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

f) As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

g) É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





- 13.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretária Municipal de Administração e Finanças;
- 13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 13.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste edital.
- 13.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato.
- 13.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste edital;
- 13.7 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 13.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (Ordem de compra). Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;
- 13.9 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 13.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1 Entregar os itens, objetos deste Termo de Referência, no prazo, na forma e no local estabelecido;
- 14.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente assinada;
- 14.3 A contratada deverá efetuar a substituição dos objetos e/o correção da peças, que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, no prazo de 15 (quinze) dias;
- 14.4 Os objetos deverão vir com garantia conforme manual de fabricação;
- 14.5 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 14.6 Manter a garantia dos equipamentos pelo mesmo prazo concedido pelo fabricante;
- 14.7 Especificar na nota fiscal o prazo de garantia dos equipamentos;



14.8 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

14.9 Os acessórios de sinalização serão instalados nas motocicletas por conta da Contratada, qualquer custo e/ou despesa, será de responsabilidade da contratada, Os itens do lote nº 02 deverão ser compatível com as marcas/modelo (YAMAHA/XTZ150 – CROSSER ED – 2014 MODELO - 2015).

14.10 A instalação dos acessórios (Lote nº 01) deverá ser realizada, pela vencedora do referido lote em conformidade com as normas e especificações do fabricante das motocicletas, sem que descumpra quaisquer dos requisitos descrito pelo respectivo fabricante, e assim, não perder a garantia e os serviços garantidos.

14.11 Os itens que compõem os referidos lotes devem ser entregues devidamente instalados.

15. DAS SANÇÕES:

15.1 Qualquer descumprimento quanto aos produtos a serem entregues estará sujeito às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.

16. DO ORÇAMENTO:

16.1 Dotação Orçamentária 2018:

- 2.160 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
- Recurso: Próprio – Infrações de Trânsito / Agência – 820-6, Conta / 8354-2

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do (s) contrato (s) será realizada por servidor designado através de Portaria.

Paragominas/PA, 18 de setembro de 2018.

Francisco Antônio da Silva
Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania